

O Ten Cel Av SARMENTO, com sua experiente visão de educador, enxergou de pronto que um dos resultados imediatos da instalação da UNIFA seria a unificação dos Cursos de Preparação de Instrutores então existentes na Força Aérea, o da ECEMAR e o da EAOAR.

Isto ocorreu antes do advento da IMA 37-9 – Cursos de Preparação de Docentes e Administradores de Ensino para a Aeronáutica, de 31 Out 85. Com a efetivação daquele documento, toma forma a proposta do Ten Cel SARMENTO, ora publicada na Revista UNIFA, com o propósito de divulgar esta idéia, feliz pela sua racionalidade, lógica pela evidência de suas razões, objetiva pelos seus fins e, sobretudo, didática pelo seu conteúdo e métodos.

Cumprida a direção desta Revista registrar, por último, a concretização da proposta quando da realização do CPI 1/86, nos seus módulos I e II, pela Universidade da Força Aérea e a cargo do Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica (CIEAR), com o total e irrestrito suporte da EAOAR, cuja vasta experiência e tradicional competência possibilitaram a viabilização prática e o cumprimento eficaz da citada IMA 37-9.

CURSO DE PREPARAÇÃO DE INSTRUTORES

RUMO À UNIFICAÇÃO

Ten Cel Av PAULO JORGE B. SARMENTO

O desenvolvimento e os desafios do mundo atual obrigam-nos, como segmentos responsáveis pela arte de ensinar, a refletir sobre a importância e a necessidade premente de ministrarmos aos Oficiais de nossa Força Aérea ensinamentos que possibilitem capacitá-los para as próprias necessidades dessa Força.

Esses ensinamentos, para uma melhor atuação, deverão ser consubstanciados através de uma sedimentação científica e técnico-profissional, traduzidos por fatores tais como: os objetivos da Educação, a Didática e a regulamentação dos conteúdos necessários para atingir os objetivos propostos.

Os objetivos da educação moderna, para um atendimento ao homem e à sociedade de nossos dias, necessitam ser reestudados, tendo em vista os novos dados de que hoje dispomos sobre o homem e a sociedade, em função de um convívio social, funcional e profissional cada vez mais democrático, em que todos os indivíduos sejam responsáveis.

O estudo da Didática faz-se necessário para tornar o ensino mais eficiente, mais ajustado à natureza e às possibilidades do educando. Isso porque a Didática é o conjunto de técnicas destinado a dirigir o ensino, fornecendo princípios aplicáveis a todas as disciplinas, a fim de que o aprendizado das mesmas se efetue com mais eficiência. A Didática é, pois, uma disciplina orientada para a prática.

O ensino, por sua vez, não é mais do que a direção da aprendizagem: Logo, em última análise, Didática é um conjunto de procedimentos e normas destinados a dirigir a aprendizagem de maneira mais eficiente devendo, porém, levar em conta os seus elementos fundamentais: o aluno, os objetivos, o educador, a matéria, os métodos, as técnicas de Ensino e o meio onde atua.

No Ministério da Aeronáutica, a Didática toma vulto e passa a ser fundamental quando concluímos que todas as tarefas a serem desenvolvidas são consubstanciadas de acordo com os seus ditames, principalmente, no que concerne aos Cursos de Preparação de Instrutores, alicerces de todo o sistema de execução e administração do ensino. Estes Cursos são regulamentados através da IMA 37-9 – CURSO DE PREPARAÇÃO DE INSTRUTORES (CPI), de 02 Mai 83.

A IMA 37-9

(Uma Análise)

I - Finalidades (Cap I, item 1.1 e Cap II, item 2.3)

A IMA 37-9 tem por finalidade "ESPECIFICAR OS CURSOS DE PREPARAÇÃO DE INSTRUTORES (CPI), estabelecendo seus respectivos níveis, campos de atuação, objetivos gerais e outras informações necessárias ao planejamento dos referidos cursos".

Para tal, o CPI foi, de acordo com cada organização de ensino, numerado de I a IV.

Neste artigo, abordaremos os CPI de N.º II ao de N.º IV, por tratarem de cursos destinados a Oficiais.

Ao analisarmos estes CPI quanto às suas finalidades, inferimos que o fator diferencial é apenas o tipo de organização, visto que todas visam dar ao Oficial ou ao Civil assemelhado indicados instrutores, condições de planejar, administrar e avaliar a instrução, bem como exercer funções administrativas de ensino, de acordo com as peculiaridades da referida organização - EAOAR ou ECEMAR.

Em ensino, para efeito de bem preparar o Oficial indicado Instrutor, não é admissível ministrarlhe diferentes conhecimentos de um mesmo assunto. Na prática, esta afirmação é mantida e não segue as determinações contidas na IMA 37-9: Estabelecimento dos respectivos níveis. Tomemos por exemplo o assunto "Objetivos Operacionais". Na ECEMAR, a apostila tem como título: ELABORAÇÃO DE OBJETIVOS que, além de tratar dos objetivos, engloba também os níveis de aprendizagem a serem atingidos. Já a EAOAR aborda este mesmo assunto em duas apostilas - OBJETIVOS EDUCACIONAIS (Cod 2-3103) e NÍVEIS DE APRENDIZAGEM (Cod 2-3104). Estudando estes documentos, constatamos que o nível em que são abordados é o mesmo, não havendo diferença alguma.

Como os objetivos educacionais, os demais assuntos ministrados pelas escolas seguem o mesmo padrão apresentado. Portanto, quanto ao fator "Finalidades", a unificação dos CPI pode ser realizada sem prejuízo.

II - Objetivos Gerais (Cap II, item 2.4)

1 - Quanto à direção das atividades docentes, além de aula expositiva, entrevista didática, discussão dirigida e estudo de caso, comuns aos três CPI, as atividades de seminário, painel, simpósio e

pesquisa, diferenciam o CPI II do CPI III e "ALÉM DE OUTRAS RECOMENDADAS PELA ECEMAR", diferenciam o CPI III do CPI IV;

2 - Quanto à redação de documentos didáticos, ela é prevista para os CPI II e III e não para o CPI IV;

3 - Quanto ao planejamento e coordenação de cursos, infere-se que os objetivos do CPI III e IV são os mesmos, porém não é dada a mesma oportunidade de conhecimentos para o instrutor do CPI II;

4 - Quanto à direção e participação em trabalhos de grupo, os três CPI são correspondentes;

5 - Quanto às atividades de avaliação didática, certificamos que no CPI II ela é bastante abrangente: "EXECUTAR ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA", equiparando-se, deste modo, ao CPI III: "EXECUTAR AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA, DESDE A CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS À ANÁLISE DOS RESULTADOS", e também ao CPI IV: "UTILIZAR OS PROCEDIMENTOS PRECONIZADOS PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA ECEMAR, NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS ADEQUADAS AOS OBJETIVOS PROPOSTOS".

Do exposto, concluímos que:

1 - todas as técnicas de ensino deverão ser ministradas a todos os Oficiais-Instrutores, sem exceção;

2 - redigir documentos didáticos é uma necessidade de todos os Oficiais Instrutores;

3 - há a necessidade do planejamento e coordenação de cursos; e

4 - os fundamentos da avaliação são os mesmos, havendo diferenças, apenas, na quantidade de testes, provas e exercícios avaliados, de acordo com a necessidade de cada escola. Porém, todos os Oficiais-Instrutores devem conhecer as peculiaridades de cada escola, a fim de planejar eficientemente, em seu setor, as atividades de avaliação inerentes.

Daí, sentirmos a necessidade de unificação do aprendizado dos elementos vistos acima, o que só será possível através de um CPI único para os Oficiais indicados instrutores.

III – Currículo Mínimo (Cap II, item 2.5)

Analisemos, agora, as diversas disciplinas apresentadas e seus respectivos objetivos, bem como as unidades previstas para atender a esses objetivos.

1 – Fundamentos da Educação

Os objetivos são os mesmos para os três Cursos.

Quanto às unidades:

– no CPI II não é ministrada a unidade “Fundamentos Filosóficos”;

– a unidade “Fundamentos Psicológicos” é idêntica nos três cursos;

– na unidade “Fundamentos Filosóficos”, do CPI III, é previsto ministrar “Teorias da Educação”, que aparecem no CPI IV, com o título de “Correntes Filosóficas da Educação”.

Observando os Planos de Unidades Didáticas (PUD) da EAOAR e ECEMAR, verificamos que a primeira adota o nome de “Pensamentos Filosóficos” e denomina a subunidade de “O Pensamento Didático Contemporâneo”; a segunda manteve a mesma denominação da unidade, como previsto na IMA, intitulando a subunidade de “Pensamento Pedagógico Contemporâneo”. Concluímos que, os documentos didáticos (apostilas) elaborados para ambas as escolas fornecem o mesmo conteúdo e nível.

2 – Comunicação Humana

Os Oficiais indicados instrutores não necessitam do estudo desta disciplina na sua totalidade, isto porque a mesma já havia sido ministrada no Curso de Aperfeiçoamento (CAP), na EAOAR. Há, porém, necessidade do estudo dos “Fundamentos da Comunicação Verbal e Não-Verbal”.

É indispensável, no entanto, ministrá-la aos civis assemelhados e aos Oficiais que não cursaram o CAP. Para tal, quando da elaboração do currículo, ela deverá ser programada e o curso iniciado, para estes elementos, em período anterior aos que já tenham conhecimento dela.

3 – Metodologia do Ensino

O que observamos ao comparar os objetivos específicos de cada curso é que, utilizando

palavras diferentes, estes objetivos são os mesmos e pretendem um trabalho idêntico, de mesmo nível.

Senão vejamos:

a - para a EAOAR:

“Reconhecer a importância do planejamento didático”;

“Elaborar Planos de Trabalho Escolar (PTE) adequados às técnicas de ensino adotadas pela EAOAR”, e

“Elaborar um Plano de Curso, abrangendo todas as suas fases”.

b - para a ECEMAR:

“Reconhecer a importância do planejamento na área da Educação”;

“Ministrar uma aula expositiva, dentro dos moldes preconizados pela ECEMAR”; e

“Elaborar um Planejamento de Ensino a nível de subunidade, utilizando os procedimentos preconizados pela ECEMAR”.

Por que diferenciar em palavras o planejamento de um mesmo assunto? Só porque um é CPI III e outro é CPI IV?

Por que elaborar PTE de acordo com as técnicas de ensino adotadas na EAOAR e aula expositiva nos moldes preconizados pela ECEMAR?

Não existe isso!

O que existe é um padrão de como se deve planejar e apresentar uma aula expositiva.

As próprias apostilhas, tanto da ECEMAR quanto da EAOAR, apresentam esse mesmo padrão, sem diferenças no conteúdo.

Por que elaborar um planejamento de ensino, utilizando procedimentos de tal ou qual escola?

Existe documentação que regula a elaboração dos planos.

Quanto às unidades, a IMA determina as mesmas para ambas as escolas.

Visto este item, mais uma vez concluímos da necessidade de se adotar um CPI único.

4 – Avaliação Escolar

Os objetivos apresentados para os cursos seguem a mesma filosofia, quanto à avaliação.

e quanto às unidades a serem abordadas.

Desta análise concluímos que apesar dos Cursos de Preparação de Instrutores serem de diversos tipos, devendo obedecer aos respectivos níveis de cada escola, na prática, as escolas responsáveis em ministrá-los inserem em seus currículos os mesmos assuntos e apresentam-nos no mesmo nível, não existindo, portanto, diferenças no conteúdo desses assuntos.

UM ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CPI

(Uma proposta)

Ao prepararmos um Oficial para o exercício da tarefa de Instrutoria, não poderemos fazê-lo, obedecendo a critérios que determinem que um Oficial terá condições apenas de ser Instrutor dessa ou daquela Escola. Devemos ter em mente que o Oficial-Instrutor deve estar preparado para exercer as suas funções nas diversas organizações de ensino da Força Aérea, independentemente do nível dessas organizações.

Acreditamos que a criação da Universidade da Força Aérea (UNIFA) venha a estreitar ainda mais o inter-relacionamento de nossas escolas, na consecução dos objetivos a atingir e dos planejamentos de curso.

Com a criação da UNIFA não seria coerente a permanência de dois Cursos de Preparação de Instrutores, uma vez que concluímos serem os mesmos praticamente idênticos.

Para evitar essa duplicidade, propomos a criação de um Órgão, na UNIFA, que teria como missão, ministrar o Curso de Preparação de Instrutores aos Oficiais indicados instrutores pela ECEMAR e EAOAR; aos Civis Assemelhados, indicados para administrar ensino no Ministério da Aeronáutica; aos Oficiais indicados para servir nos setores do ensino do CIEAR, CATRE, AFA, EPCAR, CIAAR e EEAER; e aos Oficiais que, por ventura, tenham sido indicados pelos Comandantes de suas OM e aceitos pelo Comandante da UNIFA.

Esse órgão teria a denominação de CENTRO DE PREPARAÇÃO DE INSTRUTORES – CEPI. O CEPI estaria subordinado ao Comando da UNIFA e seu Corpo Docente seria constituído pelos Oficiais-Instrutores da ECEMAR, EAOAR, CIEAR e do pró-

prio CEPI, pelos Professores lotados nestas Escolas e Centros, e por Oficiais, Professores e Conferencistas convidados.

Antes da criação do CEPI, poder-se-ia formar um núcleo que sob a responsabilidade da ECEMAR ou da EAOAR ou do CIEAR, iniciaria o seu desenvolvimento, servindo de base para determinar a viabilização de tal implantação e seu respectivo resultado.

CONCRETIZAÇÃO DA IDÉIA

Recentemente, tomamos conhecimento da Minuta da IMA 37 - intitulada CURSOS DE PREPARAÇÃO DE DOCENTES E ADMINISTRADORES DE ENSINO PARA A AERONÁUTICA, que visa dar nova regulamentação aos Cursos de Preparação de Instrutores (CPI) quanto à unificação e ao único Órgão responsável em ministrá-lo.

Concretiza, assim, em linhas gerais, as novas idéias propostas no decorrer deste trabalho.

Ela visa, também, cancelar a IMA 37-9 – CURSO DE PREPARAÇÃO DE INSTRUTORES, documento básico para a elaboração deste artigo.

Analisando-a, verificamos que a idéia de unificação dos CPI foi observada, porém alguns pontos carecem de observações, em função de persistir, ainda, a preocupação de fracionamento.

Diz a Minuta no seu CAPÍTULO III:

“Item 3-2 – Módulos ou Tipos

a - O CPI será composto de 2 (dois) módulos:

Módulo 1 - ou CPI - 1 – Curso de Preparação de Instrutor de Unidade.

Módulo 2 - ou CPI - 2 – Curso de Preparação de Instrutor de Organização de Ensino.

b - O CPI - 1 será pré-requisito para o CPI -2.

Item 3-3 – Formas de realização

As duas modalidades poderão ser feitas de uma só vez, ou em ocasiões distintas, respei-

tando o disposto na letra "b" do item 3-2.

Item 3-7 – Duração do Curso

- a - CPI-1 – 2 (duas) semanas
- b - CPI-2 – 3 (três) semanas."

Algumas perguntas devem ser formuladas a respeito desses itens:

1ª Pergunta

Considerando que o Corpo Discente do CPI, em sua grande parte, é constituído por Oficiais-Superiores (atualmente Tenentes-Coronéis) indicados instrutores pela ECEMAR, e por Capitães (próximos à promoção a Major) indicados Instrutores pela EAOAR;

Considerando que esses Oficiais são possuidores de significativas experiências, no decorrer da carreira militar, em situações de instrutoria, realização de Cursos, desempenho de funções e até em cargos de Comandante;

2ª Pergunta

Em função da não determinação, na Minuta da IMA, do que seja Instrutor de Unidade e da não existência de um Currículo do CPI - I, o CPI - I – de Instrutor de Unidade, seria o CPI - II, ou seja, o que "capacitaria o Oficial e/ou Civil assemelhado a planejar, ministrar e avaliar a instrução relativa ao seu setor ou ramo de conhecimento específico"?

Se positivo, esta separação de módulos não deve ser feita, porque ao lermos o Plano Geral de Ensino da EAOAR, – Unidade responsável por ministrar o CPI-II, verificaremos que o mesmo, nada mais é do que o CPI - III condensado e realizado em duas semanas.

Se negativo, aí temos outra pergunta:

No atual processo de desenvolvimento global, quando se procura absorver em maior quantidade e o mais rápido possível os fatos existentes, por que negar ou retardar aos nossos Oficiais todo o conhecimento colocado à disposição e necessário ao bom desempenho da função de Instrutor, seja ele Instrutor de Unidade ou Instrutor de Organização de Ensino?

Quando da análise da IMA 37-9, verificamos que todas as técnicas de ensino deveriam ser ministradas a todos os Oficiais-Instrutores, sem exceção, como também a redação de documentos didáticos, o planejamento e a coordenação de Cursos e os fundamentos da avaliação.

Mais uma razão para a realização de um CPI único, sem Módulos!

A idéia está concretizada.

Adaptar a redação da IMA 37-9 será a solução ideal para todos os problemas levantados quanto à realização de um CPI único, visto que esse documento é estruturado, em sua essência, em função do pensamento de nossas Escolas - ECEMAR e EAOAR, as responsáveis pelo desenvolvimento de todos os Oficiais, no que diz respeito à realidade do Ministério da Aeronáutica e no que se pretende dos Oficiais-Instrutores quanto ao processo ensino-aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Departamento de Ensino. Curso de preparação de instrutores (IMA 37-9). Rio de Janeiro, 1983.
- — — — —. Cursos de preparação de docentes e administradores de ensino para a Aeronáutica (IMA 37 - Minuta). Rio de Janeiro, 1985.
- — — — —. Apostilhas do CPI - III. Rio de Janeiro, 1985.
- — — — —. Mini-currículo do CPI - III. Rio de Janeiro, 1985.
- — — — —. Plano de unidades didáticas. Cumbica, 1984.
- — — — —. Apostilhas do CPI - IV. Rio de Janeiro, 1984.
- — — — —. Plano de unidades didáticas do CPI. Rio de Janeiro, 1984.
- — — — —. Tábua curricular do CPI - IV. Rio de Janeiro, 1984.